



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 368/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
SEGUNDA CHAMADA PARA OS ITENS FRACASSADOS - 8, 9, 10 E 12
MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 368/2017

Objeto: Eventual aquisição de **cartuchos de tinta e de toner**, para suprir o estoque do almoxarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo i neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAERR: Das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 368/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO Nº 368/2017**

SEGUNDA CHAMADA PARA OS ITENS FRACASSADOS - 8, 9, 10 E 12

SETOR INTERESSADO: DAL

TIPO	Menor Preço
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Eventual aquisição de cartuchos de tinta e de toner , para suprir o estoque do almoxarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.

LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.

DIA: 19/04/2018

HORA: 9h – horário local

INÍCIO DA SESSÃO

DIA: 19/04/2018

HORA: 9h - horário local

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

- Telefone: (95) 2121-2212

- E-mail: cpl@caer.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 01/2018
SEGUNDA CHAMADA PARA OS ITENS FRACASSADOS - 8, 9, 10 E 12
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua pregoeira, Enilda Nunes Aragão e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **juizado pelo MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Eventual aquisição de cartuchos de tinta e de toner, para suprir o estoque do almoxarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (**modelo no anexo do edital III**), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, desde que assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
- d) Declaração de pleno **conhecimento e aceitação** do **edital** e seus **anexos** (**modelo no anexo IV do edital**).
- 3.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;
- 3.4.** Procuração, por instrumento **público** ou **particular**, ou **documento legal** (**modelo no anexo II do edital**) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;
- 3.5.** Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
- 3.6.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste edital.;
- 3.7.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3**.
- 3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.**
- 3.9.** Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
- 3.10.** Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
- 3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;**
- 3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;**
- 3.13.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**anexo V**) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (**anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;
- c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- 5.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
- 5.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5.** A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- 5.7.** Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.
- 5.9. É de obrigatoriedade constar na proposta comercial do fornecedor:**
- a) **MARCA** e o **MODELO** do equipamento ofertado;
- b) **FICHA TÉCNICA**, originalmente emitida pelo fabricante, onde deverá constar todas as especificações técnicas do(s) item(s) licitado(s), as quais deverão estar de acordo com a Proposta Comercial;
- c) Comprovar, como requisito de aceitação de sua Proposta Comercial, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado e regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme consta no item **3.1** do Termo de Referência; e Conforme preconiza a ABNT NBR 14725-4/2012, o licitante deverá comprovar que, seu fabricante apresenta regularmente ao INMETRO a Ficha de Informações sobre Segurança, Saúde e Meio Ambiente - FISPQ. Devendo ser apresentado, também, a fonte pela qual o respectivo fabricante informa regularmente ao INMETRO sobre as publicações das FISPQ.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Para empresário individual: **Registro comercial**;
- b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “documentos de habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (comércio) ou municipal (serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa da fazenda estadual;
- f) Certidão negativa da fazenda municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à qualificação econômico-financeira:

- a) **Balço patrimonial** constando o Termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, registrado na junta comercial e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- c) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Documentos referentes à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o equipamento, objeto desta licitação (constar no envelope de documentos de habilitação).

6.1.5. Declarações e documentos complementares (envelope 02):

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;
- b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);
- c) Declaração de que não existem **atos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);
- d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

- 6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- 6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (art. 43 da Lei Complementar 147/14);
- 6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira;
- 6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
- 6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
- 6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 6.12. A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
- 7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;
- 7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
- 7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- 7.2. Da Classificação das propostas:**
- 7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;
- 7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, **a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);
- 7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 7.3. Dos lances verbais:**
- 7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;
- 7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

- 7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;
- 7.3.9.** Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;
- 7.3.10.** Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**;
- 8.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3.** A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
- 8.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.5.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
- 8.6.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.7.** Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;
- 8.10.** Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11.** Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12.** Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;

- 9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAERR;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
- 11.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação, excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;
- 12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;
- 12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;
- 12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;
- 12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;
- 12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;
- 12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;
- 12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.

15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

16.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

16.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta de contrato.

16.8. Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 2 de março de 2018.

Enilda Nunes Aragão
Pregoeira/CPL-CAERR.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 01/2018
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - **EVENTUAL** aquisição de **CARTUCHOS de TINTA e de TONER**, para suprir o estoque do Almoxarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de manter o estoque mínimo no Almoxarifado, para o pronto atendimento aos setores desta empresa, por um período mínimo de **12** (doze) meses, evitando assim interrupções na prestação de serviços essenciais à população do Estado de Roraima; e

2.2 – A eventual aquisição do material constante do presente Termo de Referência, transcorrerá na modalidade licitatória de **Pregão Presencial, sob Sistema de Registro de Preços.**

3. DO MATERIAL

3.1 - Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 24/03/2014, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

3.2 - Conforme preconiza o artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, o material licitado deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.2.1 - devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.2.2 - que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

3.2.3 - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e

3.2.4 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Isso, desde a sua concepção até a fase final de produção e reciclagem dos produtos.

3.4 - ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)
1	CARTUCHO CABEÇOTE DE TINTA MODELO 88 ORIGINAL, BICOLOR MAGENTA/CIANO, DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO DE 40.000 PÁGINAS, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP OFFICEJET MODELO K8600. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	10	598,33
2	CARTUCHO CABEÇOTE DE TINTA MODELO 88 ORIGINAL, BICOLOR PRETO/AMARELO, DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO DE 40.000 PÁGINAS, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP OFFICEJET MODELO K8600. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	10	598,33
3	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO LASERJET, MODELO 305A ORIGINAL, COR AMARELA, DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO DE 2.600 PÁGINAS, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP LASERJET MODELOS PRO 400 E COLOR M451DW, MARCA HP OU SIMILAR	UN	5	1.261,00

4	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO LASERJET, MODELO 305A ORIGINAL, COR CYANO, DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO DE 2.600 PÁGINAS, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP LASERJET MODELOS PRO 400 E COLOR M451DW. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	5	1.061,00
5	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO LASERJET, MODELO 305A ORIGINAL, COR MAGENTA, DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO DE 2.600 PÁGINAS, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP LASERJET MODELOS PRO 400 E COLOR M451DW. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	5	1.061,00
6	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO LASERJET, MODELO 305A ORIGINAL, COR PRETA, DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO DE 2.600 PÁGINAS, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP LASERJET MODELOS PRO 400 E COLOR M451DW. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	5	975,00
7	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO OFFICEJET, MODELO 88 ORIGINAL, COR PRETA, DE ALTO RENDIMENTO, COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 58ml, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP COLOR MODELO K8600. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	10	308,00
8	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO OFFICEJET, MODELO 88 ORIGINAL, COR AMARELA, DE ALTO RENDIMENTO, COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 22ml, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP COLOR MODELO K8600. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	10	81,00
9	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO OFFICEJET, MODELO 88 ORIGINAL, COR CYANO, DE ALTO RENDIMENTO, COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 22ml, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP COLOR MODELO K8600. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	10	81,00
10	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO OFFICEJET, MODELO 88 ORIGINAL, COR MAGENTA, DE ALTO RENDIMENTO, COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 22ml, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP COLOR MODELO K8600. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	10	81,00
11	CARTUCHO DE TONER LASERJET, MODELO 05X ORIGINAL, COR PRETA, DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO DE 6.500 PÁGINAS, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP MONOCROMÁTICAS MODELO P205DN. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	100	1.046,00
12	CARTUCHO DE TONER LASERJET, MODELO 42X ORIGINAL, COR PRETA, DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO DE 20.000 PÁGINAS, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP MONOCROMÁTICAS MODELO 4250 E 4250N. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	20	1.360,00
13	CARTUCHO DE TONER LASERJET, MODELO 49A ORIGINAL, COR PRETA, DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO DE 2.500 PÁGINAS, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP MONOCROMÁTICAS MODELO 1160. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	40	631,33
14	CARTUCHO DE TONER LASERJET, MODELO 64X ORIGINAL, COR PRETA, DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO DE 24.000 PÁGINAS, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP LASERJET MONOCROMÁTICAS MODELO P4515N. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	20	1.940,00
15	CARTUCHO DE TONER LASERJET, MODELO 80X ORIGINAL, COR PRETA, DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO DE 6.900 PÁGINAS, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP MONOCROMÁTICAS MODELO 400, 401N E 401DN. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	100	1.474,00
16	CARTUCHO DE TONER LASERJET, MODELO 85A ORIGINAL, COR PRETA, DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO DE 1.600 PÁGINAS, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS LASERJET HP MONOCROMÁTICAS MODELO P1102. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	50	545,00
17	CARTUCHO DE TONER LASERJET, MODELO 90X ORIGINAL, COR PRETA, DE ALTO RENDIMENTO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO DE 24.000 PÁGINAS, APLICÁVEL EM IMPRESSORAS HP MONOCROMÁTICAS MODELO 600 E M602. MARCA HP OU SIMILAR.	UN	50	1.550,00

3.1 - Todos os CARTUCHOS deverão ser novos de fábrica e **originais** da marca **Hewlett Packard – HP ou similar**. Não será aceito produtos remanufaturados, recarregados ou reconicionados.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor estimado para esta eventual aquisição é de **R\$ 487.273,10 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e dez centavos)**, conforme cotação realizada por esta Divisão de Compras – DCOMP; e

4.2 - Os valores aqui registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da eventual aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios da CAERR, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2018**.

5.1.1 – natureza da despesa: **299/001**; e

5.1.2 – programa: **43010.17122010.001.000**.

5.2 Em exercícios futuros, as despesas com as eventuais aquisições objetos deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para a presente licitação, será adotado o critério de julgamento de **“MENOR PREÇO POR ITEM LICITADO”**, para fins de seleção das propostas no certame licitatório;

6.2 - As empresas licitantes deverão apresentar, no ato do certame licitatório, o seguinte:

a) **ATESTADO de CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes aos do objeto desta licitação;

b) **PROPOSTA COMERCIAL**, onde deverá constar MARCA/MODELO do material cotado, o qual será licitado e fornecido à CAERR;

c) **FICHA TÉCNICA**, originalmente emitida pelo fabricante, onde deverá constar todas as especificações técnicas do(s) item(s) licitados(s), as quais deverão estar de acordo com a Proposta Comercial;

d) **Comprovar, como requisito de aceitação de sua Proposta Comercial, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado e regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme consta no item 3.1 do presente Termo de Referência; e**

e - Conforme preconiza a ABNT NBR 14725-4/2012, o licitante deverá comprovar que, seu fabricante apresenta regularmente ao INMETRO a Ficha de Informações sobre Segurança, Saúde e Meio Ambiente - FISPQ. Devendo ser apresentado, também, a fonte pela qual o respectivo fabricante informa regularmente ao INMETRO sobre as publicações das FISPQ.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** a ser celebrada entre as partes, para execução dos fornecimentos propostos será de **12 (doze) meses**, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima;

7.2 – Os materiais constantes da Ata de Registro de Preços serão solicitados/adquiridos através de **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS**;

7.3 – Para cada **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS**, será emitido um **Termo de Contrato** ou **Carta Contrato**, conforme o caso, devendo esse Instrumento Contratual ter uma validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias**; e

7.4 - A **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS** e o **Instrumento Contratual**, deverão ser emitidos dentro do prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**.

8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

9.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

9.2 - No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - O material deverá ser entregue, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da **AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, pela Empresa vencedora;

10.2 – Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo previsto, a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item **13** do presente Termo de Referência;

10.2.1 - Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega do material seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, o mesmo será indeferido. Inclusive, se o mesmo der entrada nesta Companhia após o encerramento do prazo inicial;

10.3 - O material deverá ser entregue no Almoarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - **CAERR**, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263; e

10.4 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo a entrega do material, até que o mesmo seja descarregado no Almoarifado desta Companhia e tenha seu devido recebimento efetivado.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1 - O material em questão deverá apresentar garantia conforme indicado pelo fabricante, devendo a mesma constar na embalagem e/ou no próprio corpo do cartucho;

11.1.1 - A empresa CONTRATADA deverá assegurar, independente da validade apresentada pelo fabricante, uma garantia mínima de 12 (doze) meses para o material a ser entregue. Essa garantia será a contar da entrega do mesmo no Almoarifado da CAERR; e

11.2 – O material deverá ser novo e, isento de qualquer defeito de fabricação, avarias, sinais de uso, corrosão, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Fornecer o material conforme estabelecido nos itens **3, 10 e 11** do presente Termo de Referência, o qual deverá atender ao padrão de qualidade mínima;

12.2 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CAERR**;

12.3 - Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da **CAERR**, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material constante do presente Termo de Referência;

12.4 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

12.5 – Descarregar o material no Almoarifado da **CAERR**, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos;

12.6 - Substituir os itens, que venham apresentar algum defeito quando da entrega, em até **10 (dez)** dias úteis;

12.7 - Os custos da substituição do material rejeitado correrão, exclusivamente, por conta da Contratada;

12.8 - A empresa Contratada deverá, após a assinatura do Instrumento Contratual, implementar um plano/sistema de **LOGÍSTICA REVERSA**, para garantir o retorno dos produtos objeto do presente Termo de Referência, após seu uso pela Contratante, conforme prevê a Lei Federal nº 12.305/2010, inciso XVII do artigo 3, e artigo 33. Isso, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

12.8.1 - A Divisão de Almoarifado - DAL/CAERR deverá acionar a Contratada, sempre que julgar necessário o recolhimento de cartuchos usados. A Contratada deverá atender, prontamente, aos chamados; e

12.8.2 - As movimentações e recolhimentos de material, através do processo de **LOGÍSTICA REVERSA**, deverão ser registrados em documento próprio, o qual, após seu preenchimento e assinaturas, deverá fazer parte integrante do respectivo Processo. Ficando todo esse trâmite, sob a incumbência da Divisão de Almoarifado - DAL/CAERR.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

13.1.1 - Advertência por escrito; e

13.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da **AFOS**, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item **10.1** do presente Termo de Referência.

13.2 - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

13.2.1 - Atraso superior a **30** (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;

13.2.2 - Desistência da Contratação; e

13.2.3 - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

13.3 - A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02** (dois) anos.

13.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CAERR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.5 - Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

13.6 - As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. Somente após aprovação/atesto do material pelo Almoarifado e/ou comissão, o mesmo será efetivado no prazo máximo de **30** (trinta) dias;

14.2 - O pagamento será creditado em favor da Empresa através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material; e

14.3 - Fica desde já reservado à **CAERR**, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da **CAERR**, para a entrega dos materiais;

15.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;

15.3 - Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos materiais;

15.4 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim;

15.5 - Através da Divisão de Almoarifado – DAL, receber e estocar o material constante da Nota Fiscal e **AFOS**, devendo na oportunidade atestar o recebimento junto ao Fornecedor;

15.6 - Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item **14** do presente Termo de Referência; e

15.7 - Solicitar substituição do material que apresentar defeito.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa - GEA e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Almoarifado - DAL;

16.2 - O Chefe da Divisão de Almoarifado – DAL será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

16.3 - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a DAL, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade licitatória de **Pregão Presencial, sob Sistema de Registro de Preços**, independentemente de transcrição de prazo;

17.2 - É facultada à **CPL/CAERR** e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

17.3 - O material descrito neste Termo de Referência será solicitado mediante **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS**, conforme as necessidades desta Companhia; e

17.4 - A troca do material em questão deverá ser realizada, quando o mesmo apresentar qualquer sinal que esteja em desacordo com o estabelecido nos itens **3, 10 e 11** do presente Termo de Referência.

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira integrado ao Processo Administrativo.

Boa Vista – RR, 22 de fevereiro de 2018.

CONCORDO:

FABÍOLA MACEDO MONTEIRO
Chefe da DAL/CAERR

JOSÉ ERIVAN BARROS FERREIRA
Gerente Administrativo – GEA/CAERR

APROVO: de acordo com o Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

EVANDRO ANDRADE DOS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro – DAF/CAERR



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 368/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 368/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____ sediada _____
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre
plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal
nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 368/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 01/2018** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018****ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

Objeto: Eventual aquisição de cartuchos de tinta e de toner, para suprir o estoque do Almoxarifado e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme anexo I do edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor Total
01 à 17	ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O ITEM 3 DO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).	UN			R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$: (Valor por extenso)						

- Todos os CARTUCHOS deverão ser novos de fábrica e **originais** da marca **Hewlett Packard – HP ou similar**. Não será aceito produtos remanufaturados, recarregados ou reconicionados;
- **Comprovar, como requisito de aceitação de sua Proposta Comercial, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado e regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme consta no item 3.1 do presente Termo de Referência; e**
- **Conforme preconiza a ABNT NBR 14725-4/2012, o licitante deverá comprovar que, seu fabricante apresenta regularmente ao INMETRO a Ficha de Informações sobre Segurança, Saúde e Meio Ambiente - FISPQ. Devendo ser apresentado, também, a fonte pela qual o respectivo fabricante informa regularmente ao INMETRO sobre as publicações das FISPQ.**
- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local, data

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 368/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. _____/2018

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 368/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018
ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA
CAERR

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e data.

Responsável pela empresa
CPF/RG.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 368/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018
ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 01/2018**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2018.

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 368/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018
ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, com sede na _____ (*endereço completo*), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data:/...../.....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018
ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 01/2018**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **/2018

PROCESSO n.º 368/2017

LICITAÇÃO n.º 01/18 – Pregão Presencial- SRP

VALIDADE: até ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **Danque Esbell da Silva**, CPF: 323.234.922-68, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTE 1,....., com sede em....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo Sr(a), portador do RG n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de cartuchos de tinta e de toner, para suprir o estoque do Almoxarifado e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação n.º **01/2018** – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:

1.2. Especificações do produto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01 à 17	ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A PROPOSTA DA VENCEDORA	Unid.			R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

1.3. Este instrumento não obriga a CAERR a adquirir os produtos nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O material deverá ser entregue, no prazo máximo de **30** (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, pela contratada;

3.2. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo previsto, a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

3.2.1. Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega do material seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, o mesmo será indeferido. Inclusive, se o mesmo der entrada nesta Companhia após o encerramento do prazo inicial;

3.3. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263 e 2121-2264; e

3.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo a entrega do material, até que o mesmo seja descarregado no Almoxarifado desta Companhia e tenha seu devido recebimento efetivado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. O material em questão deverá apresentar garantia conforme indicado pelo fabricante, devendo a mesma constar na embalagem e/ou no próprio corpo do cartucho;

4.2. A empresa CONTRATADA deverá assegurar, independente da validade apresentada pelo fabricante, uma garantia mínima de 12 (doze) meses para o material a ser entregue. Essa garantia será a contar da entrega do mesmo no Almoxarifado da CAERR; e

4.3. O material deverá ser novo e, isento de qualquer defeito de fabricação, avarias, sinais de uso, corrosão, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da CAERR, para a entrega do material;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

5.3. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento do material;

5.4. Através da Divisão de Almoxarifado - DAL/CAERR, receber o material constante da Nota Fiscal e AFOS, devendo na oportunidade confirmar o recebimento junto ao Fornecedor;

5.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim;

5.6. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o que está previsto neste instrumento; e

5.7. Solicitar substituição do item que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os materiais novos, conforme estabelecido neste instrumento, o qual deverá atender ao padrão de qualidade mínima;

6.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAERR;

6.3. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAERR quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

6.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

6.5. Descarregar o material no Almoxarifado da CAERR, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos;

6.6. Substituir os itens, que venham apresentar algum defeito quando da entrega, em até 10 (dez) dias úteis; e

6.7. Os custos da substituição do material rejeitado correrão, exclusivamente, por conta da Contratada;

6.8. A empresa Contratada deverá, após a assinatura do Instrumento Contratual, implementar um plano/sistema de **LOGÍSTICA REVERSA**, para garantir o retorno dos produtos objeto do presente Termo de Referência, após seu uso pela Contratante, conforme prevê a Lei Federal nº 12.305/2010, inciso XVII do artigo 3, e artigo 33. Isso, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

6.9. A Divisão de Almoxarifado - DAL/CAERR deverá acionar a Contratada, sempre que julgar necessário o recolhimento de cartuchos usados. A Contratada deverá atender, prontamente, aos chamados; e

6.10. As movimentações e recolhimentos de material, através do processo de **LOGÍSTICA REVERSA**, deverão ser registrados em documento próprio, o qual, após seu preenchimento e assinaturas, deverá fazer parte integrante do respectivo Processo. Ficando todo esse trâmite, sob a incumbência da Divisão de Almoxarifado - DAL/CAERR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminada de acordo com a AFOS, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e Trabalhista. Somente após aprovação/atesto do material pelo almoxarifado e/ou comissão é que, o mesmo será efetivado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do material;

7.3. Fica desde já reservado a CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com os parâmetros exigidos pela CAERR;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição dos produtos correrão à conta dos recursos próprios da CAERR, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2018.

8.1.1. natureza da despesa: 299/001; e

8.1.2. programa: 43010.17122010.001.000.

8.2. Em exercícios futuros, as despesas com as eventuais aquisições correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa - GEA/CAERR e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Almoxarifado - DAL/CAERR;

9.2. O Chefe da Divisão de Almoxarifado - DAL/CAERR será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

9.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá o Fiscal da Contratação, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.2. Pela CAERR:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAERR.

11.3. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAERR, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAERR adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Advertência por escrito; e

12.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste instrumento;

12.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

12.2.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;

12.2.2. Desistência da Contratação; e

12.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

12.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAERR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratante; e

12.6. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.

13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;

13.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem **13.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

13.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2018.

Danque Esbell da Silva
Presidente

Pelo Fornecedor: _____

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa.

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF: _____



**ANEXO XII DO PREGÃO SRP 01/2018
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2018.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA -
CAERR, E A EMPRESA _____ PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E
DE TONER (PROCESSO 368/2017).**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL DA SILVA**, RG nº 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com Senhor Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, o Sr. **EVANDRO ANDRANDE DOS SANTOS**, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de **cartuchos de tinta e de toner**, para suprir o estoque do almoxarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital pregão SRP nº 01/2018 – CAERR e seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços,
- c) Proposta de preços da contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos produtos, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição dos produtos correrão à conta dos recursos próprios da **CAERR**, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2018**.

4.1.1 – natureza da despesa: 299/001; e

4.1.2 – programa: 43010.17122010.001.000.

4.2. Em exercícios futuros, as despesas com as eventuais aquisições objetos deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O material deverá ser entregue, no prazo máximo de **30** (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, pela contratada;

5.2. Em caso de imprevistos por parte da contratada, que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo previsto, a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

5.2.1. Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega do material seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, o mesmo será indeferido. Inclusive, se o mesmo der entrada nesta Companhia após o encerramento do prazo inicial;

5.3. O material deverá ser entregue no Almojarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263 e 2121-2264; e

5.4. São de inteira responsabilidade da contratada, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo a entrega do material, até que o mesmo seja descarregado no Almojarifado desta Companhia e tenha seu devido recebimento efetivado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O material em questão deverá apresentar garantia conforme indicado pelo fabricante, devendo a mesma constar na embalagem e/ou no próprio corpo do cartucho;

6.2. A empresa CONTRATADA deverá assegurar, independente da validade apresentada pelo fabricante, uma garantia mínima de 12 (doze) meses para o material a ser entregue. Essa garantia será a contar da entrega do mesmo no Almojarifado da CAERR; e

6.3. O material deverá ser novo e, isento de qualquer defeito de fabricação, avarias, sinais de uso, corrosão, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato, para eventual aquisição dos materiais propostos, será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminada de acordo com a AFOS, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e Trabalhista. Somente após aprovação/atesto do material pelo almojarifado e/ou comissão é que, o mesmo será efetivado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do material;

8.3. Fica desde já reservado a CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com os parâmetros exigidos pela CAERR;

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa - GEA/CAERR e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Almojarifado - DAL/CAERR;

9.2. O Chefe da Divisão de Almojarifado - DAL/CAERR será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

9.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá o Fiscal da Contratação, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os materiais novos, conforme estabelecido neste instrumento, o qual deverá atender ao padrão de qualidade mínima;
- 10.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAERR;
- 10.3. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAERR quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- 10.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;
- 10.5. Descarregar o material no Almoxarifado da CAERR, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos;
- 10.6. Substituir os itens, que venham apresentar algum defeito quando da entrega, em até **10** (dez) dias úteis; e
- 10.7. Os custos da substituição do material rejeitado correrão, exclusivamente, por conta da Contratada;
- 10.8. A empresa Contratada deverá, após a assinatura do Instrumento Contratual, implementar um plano/sistema de **LOGÍSTICA REVERSA**, para garantir o retorno dos produtos objeto do presente Termo de Referência, após seu uso pela Contratante, conforme prevê a Lei Federal nº 12.305/2010, inciso XVII do artigo 3, e artigo 33. Isso, sem qualquer custo adicional para a Contratante;
- 10.9. A Divisão de Almoxarifado - DAL/CAERR deverá acionar a Contratada, sempre que julgar necessário o recolhimento de cartuchos usados. A Contratada deverá atender, prontamente, aos chamados; e
- 10.10. As movimentações e recolhimentos de material, através do processo de **LOGÍSTICA REVERSA**, deverão ser registrados em documento próprio, o qual, após seu preenchimento e assinaturas, deverá fazer parte integrante do respectivo Processo. Ficando todo esse trâmite, sob a incumbência da Divisão de Almoxarifado - DAL/CAERR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da CAERR, para a entrega do material;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;
- 11.3. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento do material;
- 11.4. Através da Divisão de Almoxarifado - DAL/CAERR, receber o material constante da Nota Fiscal e AFOS, devendo na oportunidade confirmar o recebimento junto ao Fornecedor;
- 11.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim;
- 11.6. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o que está previsto neste instrumento; e
- 11.7. Solicitar substituição do item que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 12.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
 - 12.1.1. Advertência por escrito; e
 - 12.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste instrumento;
- 12.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:
 - 12.2.1. Atraso superior a **30** (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;
 - 12.2.2. Desistência da Contratação; e
 - 12.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 12.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a contratante por um período não superior a **02** (dois) anos;
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAERR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 12.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratante; e
- 12.6. **As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

15.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

16.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, _____ de _____ de 2018.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAERR

EVANDRO ANDRADE DOS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/CAERR

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n. _____

2. _____ CPF n. _____